



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

PROJETO DE LEI Nº 048/2007

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vista Alegre do Alto, para o Exercício de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Artigo 1º O orçamento fiscal do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício financeiro de 2008, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$-12.650.000,00 (Doze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, no forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$-12.650.000,00
Receita Tributária	R\$- 1.063.200,00
Receita Patrimonial	R\$- 316.805,00
Receita de Serviços	R\$- 582.900,00
Transferências Correntes	R\$-12.067.270,00
Outras Receitas Correntes	R\$- 103.625,00
Deduções da Receita Corrente	R\$- 1.483.800,00
Total	R\$-12.650.000,00

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta Lei, e que apresentam o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

Projeto de Lei nº 48 de 28 de setembro de 2007.

01- Câmara Municipal	R\$- 348.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$-12.302.000,00
Total	R\$-12.650.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	R\$-10.727.500,00
Despesas de Capital	R\$- 1.852.500,00
Reserva de Contingência	R\$- 70.000,00

Total	R\$-12.650.000,00
--------------	--------------------------

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

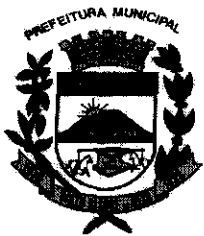
01 - Legislativa	R\$- 348.000,00
04 - Administração	R\$-1.748.246,00
08 - Assistência Social	R\$- 484.452,00
09 - Previdência Social	R\$- 242.500,00
10 - Saúde	R\$-3.020.900,00
12 - Educação	R\$-3.248.630,00
13 – Cultura	R\$- 7.000,00
15 - Urbanismo	R\$-1.527.450,00
17 - Saneamento	R\$- 587.400,00
20 – Agricultura	R\$- 41.000,00
24 - Comunicações	R\$- 3.000,00
26 - Transporte	R\$- 671.600,00
27 - Desporte e Lazer	R\$- 389.822,00
28 – Encargos Especiais	R\$- 260.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$- 70.000,00

Total	R\$-12.650.000,00
--------------	--------------------------

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	R\$- 348.000,00
122 - Administração Geral	R\$-1.387.396,00
123 - Administração Financeira	R\$- 155.000,00
126 - Tecnologia de Informatização	R\$- 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

Projeto de Lei nº 48 de 28 de setembro de 2007.

129 – Administração de Receitas	R\$- 170.850,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$- 67.400,00
244 – Assistência Comunitária	R\$- 417.052,00
272 – Previdência do Regima Estatutário	R\$- 242.500,00
301 – Atenção Básica	R\$-3.020.900,00
361 – Ensino Fundamental	R\$-1.962.730,00
364 – Ensino Superior	R\$- 234.500,00
365 – Educação Infantil	R\$-1.006.500,00
392 – Difusão Cultural	R\$- 7.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$- 100.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$-1.427.450,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$- 587.400,00
606 – Extensão Rural	R\$- 41.000,00
722 – Telecomunicações	R\$- 3.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$- 671.600,00
812 – Desporto Comunitário	R\$- 233.522,00
813 - Lazer	R\$- 156.300,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$- 130.000,00
845 – Transferências	R\$- 130.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$- 70.000,00

Total R\$-12.650.000,00

Artigo 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15 % (quinze por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 28 de setembro de 2007.



ANTÔNIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

Projeto de Lei nº 48 de 28 de setembro de 2007.

MENSAGEM

Venho por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício de 2008, que orça a receita e fixa a despesa em R\$-12.650.000,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), cuja elaboração atendeu as especificações constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei Municipal n.º 1.429 de 14 de junho de 2007.

A receita orçamentária própria será atualizada apenas pelo índice inflacionário do ano corrente, e de acordo com a atual legislação municipal atingirá a importância de R\$-1.063.200,00 (um milhão, sessenta e três mil e duzentos reais), representando 8,40% do total da receita prevista para o exercício.

As transferências correntes, tanto, federais como estaduais, totalizarão a importância de R\$-12.067.270,00 (doze milhões, sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais) que sofrerão uma dedução para composição do Fundeb no valor de R\$-1.483.800,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), resultando no valor de R\$-10.583.470,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), que representarão 83,66 % do total da receita prevista para o exercício.

As demais receitas a serem arrecadadas corresponderão a 7,94% do total da receita prevista e será da importância de R\$-1.003.330,00 (um milhão e três mil, trezentos e trinta reais).

Para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, para 2008, está previsto a importância de R\$-3.404.930,00 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e trinta reais), ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-586.530,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais), atingindo o percentual de 30,20 (trinta inteiros e vinte centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.

As despesas com a Saúde em 2007, com recursos próprios, atingirão a importância de R\$-2.550.400,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) , ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-859.360,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), atingindo o percentual de 22,62 (vinte e dois inteiros e sessenta e dois centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

Projeto de Lei nº 48 de 28 de setembro de 2007.

Quanto as despesas de pessoal do Executivo e Legislativo, as mesmas atingirão a importância de R\$-5.306.797,00 (cinco milhões, trezentos e seis mil, setecentos e noventa e sete reais), que representará 41,95 % da receita corrente líquida (R\$-12.650.000,00), ficando assim abaixo do limite fixados pela lei complementar 101/2000.

Com relação a compensação de Receita, informo que não haverá renúncias de receita.

As despesas obrigatórias de caráter continuado apenas prevemos a revisão geral anual do funcionalismo (Inciso X, Art. 37 de Constituição Federal), com base em índice a ser estabelecido em lei específica durante o mês de janeiro de 2008.

A previsão de reserva de contingência na importância de R\$-70.000,00, o que corresponde a 0,55 % (cinquenta e cinco centésimos) por cento do valor da receita corrente líquida, que deverá ser utilizado para garantir pagamentos imprevistos.

Sem mais renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


ANTONIO AP. FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL